

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Município de Cruz Alta.

Secretaria Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Eletrônico RP nº 554/2022.

Tipo de julgamento: Menor preço.

Regime de execução: Por preço unitário.

Modo de disputa: Aberto.

Orçamento sigiloso

Processo nº 544/2022.

Edital de pregão eletrônico para a
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E
AR MEDICINAL COMPRIMIDO para a
Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO**, em regime de preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 163/2020, de 30 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia **05 de agosto de 2022**, às **11h00min**, podendo as

propostas e os documentos serem enviados até às 10h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação do fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO para a Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitante vencedora deverá entregar os produtos, conforme solicitação, em locais a serem indicados pela Secretaria, nas quantidades e especificações solicitadas, não havendo nenhum ônus para o Município de Cruz Alta - Prefeitura com relação à referida prestação do serviço de entrega no local.

1.3 - A quantidade a ser adquirida, embora informada no Anexo I, será conforme a necessidade do MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS – PREFEITURA, podendo ser inferior ao licitado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para participar nesta licitação os interessados ou seus representantes deverão comprovar que são beneficiários da lei complementar 123/2006 (ME, EPP, MEI, Cooperativa que se enquadre na receita ME ou EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **através da apresentação de uma declaração de ser beneficiária do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, nos termos do Decreto 8.538/2015.**

2.3. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no

preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Alvará de Verificação de Funcionamento e Regularidade Anual Municipal.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No caso de ser a empresa ser engarrafadora e/ou fabricante dos gases, a mesma deverá apresentar Autorização de Funcionamento - AFE, fornecida pela Anvisa.

b) No caso de a empresa ser apenas distribuidora, a mesma deverá comprovar que adquire gases de empresas que possuam a AFE.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.3. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura da ata de registro de preços, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.4. Serão registrados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13. DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item ou objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu material registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a ata de registro de preço no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação

das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.5. Será registrado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

14.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.8. O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.10. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.12. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.13. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.14.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.14.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.15. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.15.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.15.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado.

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;

15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinada a Ata de Registro de preço, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preço os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do material.

17.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

17.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DESTE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. O recebimento do oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 73 da Lei 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8883/94 e demais normas pertinentes.

18.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

19. O FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento do oxigênio medicinal e do ar medicinal comprimido, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Perugino nº 473, Bairro Conceição, em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

19.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos pisos solicitados, em conta vinculada, efetuado mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na lei 10.520/2002.

21.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é vencedor;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h)** Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

21.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

21.4. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

21.7. A multa será descontada do pagamento do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá garantida prévia defesa, aplicar ao fornecedor às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.9. Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

21.11. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocruzalta@gmail.com.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://cruzalta.atende.net/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.5.3. ANEXO II – Modelo de proposta

25.5.4. ANEXO III – Termo de adesão - BLL

25.5.5. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema

25.5.7. ANEXO V – Minuta da ata de registro de preço

Cruz Alta, 21 de julho de 2022.

Paula Rubin Facco Librelotto

Prefeita Municipal

Thiago Bitencourt da Silva
Secretário Municipal de Administração

Monique dos Reis Hendges
Procuradora Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITE M	UNIT.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	M ³	400	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE 7M ³ PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.
2	M ³	400	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 1M ³ PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS
3	M ³	400	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 3 M ³ PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS
4	UND	30	AR MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO DE 3 M ³ PARA USO NAS AMBULÂNCIAS

Termo de Referência

Requisição nº 828/2022

01. INTRODUÇÃO;

Esse termo de referência foi elaborado para fornecimento para as unidades de saúde e para SAMU e pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio.

02. Objeto específico;

Contratação de empresa para realização de fornecimento de oxigênio para atendimento de pré-hospitalar nível I SAMU, unidades de saúde de atendimento a família, ambulância o com entrega de forma parcelada o fornecimento dos itens constantes neste anexo inclui o empréstimo em regime de comodato dos cilindros solicitados no momento, acréscimo de cilindros reservas conforme disponibilidade da empresa.

Conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD CILINDRO	DESCRIÇÃO
01	400 m ³	Oxigênio medicinal, cilindros de 7m ³ para uso nas unidades básicas de saúde e ambulâncias
02	400 m ³	Oxigênio medicinal, cilindro de 1m ³ para uso das unidades básicas de saúde e ambulâncias.
03	400 m ³	Oxigênio medicinal, cilindro de 3 m ³ para uso nas unidades básicas de saúde e ambulâncias.
04	30 UND	ar medicinal comprimido, cilindro de 3 m ³ para uso nas ambulâncias.

03. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento na saúde de nosso município, para prever melhor atender nossa população.

04. A CONTRATAÇÃO

A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses.

05. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1.01. Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;
- 1.02. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

1.03. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança dos cilindros, o tanque e a central de suprimentos reserva, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

06. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Fiscal designada para a função de acompanhar e fiscalizar o serviço de distribuição dos oxigênios será a enfermeira Dóris Arns matrícula nº8117.



Doris Arns
Enfermeira responsável



Daura Melissa C.B Westphalen
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 554/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **554/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA:
E-MAIL:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO – EDITAL Nº 554/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.775.390/0001-12, com sede na Avenida General Osório, nº 533, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr^a., brasileira, casada, Médica Clínica, inscrita no CPF nº e portadora da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., Bairro, em Cruz Alta/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CGC/MF sob nº, com sede à, número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) da CI RG n....., CPF nº....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA** do Registro de Preço dos itens do Pregão Eletrônico nº 554/2022, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de Oxigênio e ar comprimido conforme o Pregão Eletrônico nº 554/2022, e de conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para o fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação.

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 554/2022, com

a proposta da Detentora, com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ata e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1. O fornecimento dos materiais, objeto deste certame registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante, e elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade;
- # Descrição do material requisitado;
- # Local de entrega;
- # Do recebimento;
- # Dotação orçamentária onerada;
- # Valor;
- # Condições de pagamento;
- # Penalidades;
- # Garantia contratual, se for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A DETENTORA DA ATA OU DO REGISTRO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação desta Administração.

4.1.1. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

5.1.1. O recebimento do material será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O preço para o fornecimento do material é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS REAJUSTES

7.1. O preço não sofrerá reajuste, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.1.1. O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

7.1.2. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas no item 22 do Edital 554/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento, em conta vinculada, efetuado mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. O fornecimento do oxigênio medicinal e do ar medicinal comprimido, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Perugino nº 473, Bairro Conceição, em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

9.2. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.3 Verificada a não conformidade do objeto do certame, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

9.4. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do objeto do presente certame junto ao local designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na recusa pelo Detentor em entregar o material injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preço e eventual contrato oriundo deste Registro de Preço, os demais licitantes serão chamados, na ordem de

classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

10.1.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

10.1.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

10.1.4. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento do material entregue pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

11.2. Obrigações do Contratado:

a) Fornecer o objeto contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

b) custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

12.2. Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para a contratação do mesmo material.

12.3. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.4. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

XX de agosto de 2022.

Paula Rubin Facco Librelotto

Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em 21/07/2022.

Monique dos Reis Hendges
Procuradora Jurídica